



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

P. 1.760

OF GP/CAM Nº 024/2016

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 29 DE ABRIL DE 2016.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto - RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 018/2016, de 29 de abril de 2016, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Colenda Câmara:

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em anexo, a contratação de servidor para exercer atividade de Atendente de Creche junto à EMEI Professora Marisa Margarida.

Como justificativa, de forma cabal, informamos que recentemente a servidora Marcelise Reinehr solicitou exoneração, conforme requerimento em anexo, razão pela qual faz-se necessária a contratação de servidor em caráter emergencial, sob pena de prejudicar o atendimento realizado às nossas crianças.

Em caráter complementar, para essa Casa melhor analisar o Projeto em questão, salientamos que a contratação obedecerá, obrigatoriamente a ordem do Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em regime de urgência, com vistas a manter os serviços prestados na EMEI – Professora Marisa Margarida na maior normalidade possível.

Respeitosamente,


CRISTIANE ALBERTON FRANCO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA 02/05/16
ASSINATURA

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PLANALTO

Santo Antônio do Planalto, RS, 29 de abril de 2016.

EXMA. SR.
PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS

NOME: MARCELISE REINEHR

ENDEREÇO: Balduino Arendt - Santo Antônio do Planalto - RS

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: União estável

CARGO/FUNÇÃO: Atendente de Creche

REQUERER A V. EXA.: Exoneração

A requerente acima citada, lotada e em exercício na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marisa Margarida, da Secretaria de Educação e Cultura, matrícula nº 844, ocupante do Cargo de Atendente de Creche, solicita através deste, exoneração do cargo, a partir do dia 29 de abril de 2016.

Pede e espera Deferimento.

Atenciosamente.

Marcelise Reinehr

MARCELISE REINEHR

PROTOCOLO:

27 ABR 2016

Assinatura de

4114/2016

DESPACHO:

Deferido, conforme requerimento. (A)

Cristiane Alberton Franco

Prefeita Municipal
Santo Antônio do Planalto -RS

→ 9995 - 9826

9995 - 9826



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 09/05/16
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 01 (UM) servidor, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – servidor para as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

TABELA DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL				
ATIVIDADE/FUNÇÃO	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Atendente de Creche	01	R\$ 948,70	Até 31 de dezembro de 2016	40 horas semanais

§ 1º. O Atendente de Creche, contratado na forma do Art. 1º, exercerá suas atividades junto à Escola de Ensino Fundamental Professora Marisa Margarida.

§ 2º. As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 04 Ensino Fundamental - Recurso FUNDEB
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
1236100047 Ensino Regular
2.175 -Ens. Fundamental - Rec. FUNDEF
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 09/05/2016

Ver. CEZAR FORMENTINI

Art. 2º. As atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para contratação, serão os constantes da Legislação Municipal vigente, que define os mesmos aspectos para os servidores de provimento efetivo do quadro permanente.

Art. 3º. O servidor contratado na forma desta Lei terá, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, aos seguintes direitos:

I - Previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

II - À percepção do vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 – E-mail

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

de abril de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM
29 DE ABRIL DE 2016.**

CRISTIANE ALBERTON FRANCO,
Prefeita Municipal.

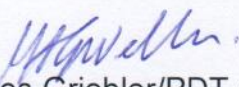
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

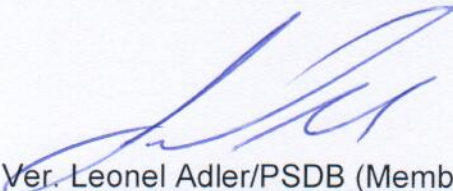
**Projeto de Lei nº 018/2016
De 29.04.2016**

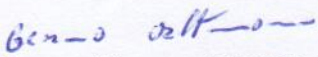
EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

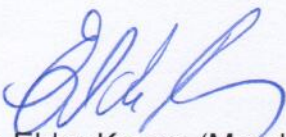
PARECER: "O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra".

Sala das Sessões, 09 de maio de 2016.


Ver. Marcos Griebler/PDT (Presidente)


Ver. Leonel Adler/PSDB (Membro)


Ver. Gerno Altmann/PMDB (Membro)


Ver. Elder Knapp (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 09/05/2016

Ver. CEZAR FORMENTINI

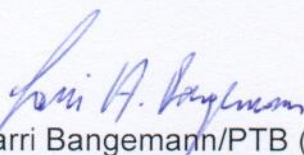
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**Projeto de Lei nº 018/2016
De 29.04.2016**

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".

P A R E C E R: "Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação".

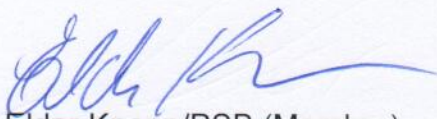
Sala das Sessões, 09 de maio de 2016.



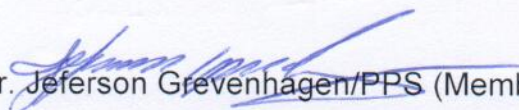
Ver. Larri Bangemann/PTB (Presidente)



Ver. Roseli de Oliveira Arendt/PDT (Membro)



Ver. Elder Knapp/PSB (Membro)



Ver. Jeferson Grevenhagen/PPS (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 09/05/2016

Ver. CEZAR FORMENTINI



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

OP – 042/2016

Santo Antônio do Planalto, 10 de maio de 2016.


ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Lei Nº 018/2016.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 018/2016 – 29.04.2016

Servimo-nos do presente para informar Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada no dia 09.05.2016, o PROJETO DE LEI Nº 018/2016 PROCESSO Nº 1.760/2016, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.” Foi APROVADO POR UNANIMIDADE.

Respeitosamente,


Vereador CEZAR FORMENTINI,
Presidente.

A Sua Excelência a Senhora:

CRISTIANE ALBERTON FRANCO

Prefeita Municipal

NESTA

Estado do Rio Grande do Sul
Santo Antônio do Planalto
PROTÓCOLO

10 MAIO 2016

Registrado Nº

452/2016